



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

2386

Presidente da Mesa Diretora: José Paulo Ferreira Gomes

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Celebração de convênios, termos de cooperação e aditivos

Autoria: Executivo Municipal

Data: 01/09/1988

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 50/88. Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios, termos de cooperação e aditivos com o Ministério do Trabalho, visando o repasse de recursos ao município, para o aparelhamento da Casa do Artesão. (Referente à Lei nº 1.711, de 12/09/1988).

Controle Interno – Caixa: 02 **Posição:** 17 **Número de folhas:** 04

Espécie: PL

Categoria: Convênio e termo

Cl: 02

Ordem: 17

nº fol: 02

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº

50/88

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:-

Autoriza o Executivo a assinar Convênio com o
Ministério do Trabalho, para aparelhamento da
Casa do Artesão.

MOVIMENTO

1 Recebido em 01.09.88

2 A Com. de Legislação e Justiça em 01.09.88

3 Aprovado em 1ª reunião - 06.09.88

4 Sancionado - 06.09.88

5 Enviado à Procuradoria - 01-

6

7

8

9

10



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 — 39.400 — Montes Claros - Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº _____

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR
CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

A Câmara Municipal de Montes Claros decreta e eu sanciono a seguinte Lei: -

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Montes Claros autorizado a assinar Convênios, Termos de Cooperação e Aditamentos, com o Ministério do Trabalho, visando o repasse de recursos ao Município, para o aparelhamento da Casa do Artesão - Oficinas e material de consumo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém e declara.

Montes Claros/MG., 26 de agosto de 1.988

Dr. Luiz Tadeu Leite

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSAO DE Legislação
26/06/88 E 10/07/88
EM 06 DE Setembro DE 1988

PRESIDENTE

A resolução é resultante
nos termos feitos na
sessão.

Primer
abinho galvão

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM UNI^{DA} DISCUSSÃO POR
unanimidade dos presentes
EM 06 DE Setembro DE 1988

PRESIDENTE

- tal estatuto é criado

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANÇÃO
EM 06 DE Setembro DE 1988

PRESIDENTE

criado e criado com o co-

mo o que o

comercio e lazer

83 - 45 - 45

cial de 1988
fazendo assim



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 — 39.400 — Montes Claros - Minas Gerais



Montes Claros/MG., 26 de agosto de 1.988

Of. nº - SG-2608/88

Assunto: Mensagem (Projeto de Lei)

Serviço: Secretaria de Governo

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1.972, submetemos à aprovação dessa Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei, que visa a autorização do Legislativo, para o Poder Executivo assinar convênios, Aditamentos ou Termos de Cooperação, com O Ministério do Trabalho, visando obter os benefícios que esse Ministério possa oferecer ao Município.

Visa, o Projeto ora apresentado o repasse de recursos, ao Município, para o aparelhamento da Casa do Artesão - Oficinas e material de consumo.

Na certeza de contar com a imprescindível colaboração de V. Exa. e seus dignos pares, prevalecemo-nos da oportunidade para renovar a toda essa edilidade os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Dr. Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

José Paulo Ferreira Gomes

DD. Presidente da Câmara Municipal

MONTES CLAROS-MG.